



O direito administrativo tem a ver com políticas públicas?

Autores: Clara Mota e Mariana Levy

Publicado em: 20 de janeiro de 2026

Duração: 22 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/o-direito-administrativo-tem-a-ver-com-politicas-publicas>

Link YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=AjNs7hbXcvE>

Identificador citável: juristube.com.br/video/o-direito-administrativo-tem-a-ver-com-politicas-publicas#ep-6d95ffc7

Descrição

****■ EP121 NOVO EPISÓDIO | DDA – Diálogos de Direito Administrativo****

****O Direito Administrativo tem a ver com Políticas Públicas? Uma relação ainda não esclarecida.****
Episódio gerado a partir do texto das professoras Clara Mota e Mariana Levy.

**■ O que você vai descobrir**

■ Como o direito administrativo e as políticas públicas mantêm uma relação complexa e ainda pouco estudada, revelando interfaces que desafiam as categorias jurídicas tradicionais e exigem integração interdisciplinar.

■ Por que as categorias jurídicas clássicas do direito administrativo brasileiro — serviço público, poder de polícia, autoridade e discricionariedade — precisam ser fundamentalmente repensadas à luz da implementação concreta de políticas públicas.

■ De que forma o "quadro de referência" proposto pela Professora Maria Paula Dallari Bucci oferece um framework sistemático para compreender o desenho jurídico-institucional de políticas públicas, incluindo agentes, mecanismos de articulação e dimensões econômico-financeiras.

**■ LINK DIRETO DO EPISÓDIO:**

- ■ Youtube: <https://youtu.be/AjNs7hbXcvE>

■ Confira todos os podcasts em: <https://juristube.com.br>

**■ LINK PARA O TEXTO COMENTADO NO EPISÓDIO**

<https://www.auloteca.com.br/o-direito-administrativo-tem-a-ver-com-politicas-publicas/>

**■ LINKS GERAIS DO PROJETO:**

- ■ Canal DDA no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

- ■ Canal DDA no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

**■ Descrição do Projeto DDA**

O DDA (Diálogos de Direito Administrativo) é um projeto inovador que une tecnologia e conhecimento acadêmico, transformando artigos, planos de aula e livros em conversas acessíveis através da inteligência artificial. Com curadoria humana e produção cuidadosa em áudio e vídeo, imagens e criação de avatares sincronizados, o projeto visa construir uma ponte entre o conhecimento acadêmico especializado e um amplo público.

■ ****O que é o DDA**:** Primeiro podcast de direito e gestão pública produzido por IA com curadoria humana e apresentação por avatares falantes sincronizados.

■ ****Como funciona****:

- Transforma artigos, planos de aula e livros acadêmicos em diálogos coloquiais usando IA
- Mantém a responsabilidade do conteúdo original com os autores humanos
- A IA gera autonomamente roteiros e diálogos novos
- Curadoria humana seleciona o material fonte, edita os vídeos, prepara a sincronização dos avatares e organiza a divulgação e tradução dos episódios

■ ****Objetivos****:

- Ampliar o alcance da produção jurídica e administrativa selecionada
- Tornar o conteúdo mais acessível para estudantes e profissionais
- Inspirar ouvintes a se tornarem leitores dos artigos originais

■ ****Importante saber****:

- Conteúdo é educacional e introdutório
- Não substitui a leitura do material original
- Disponível no YouTube e Spotify
- Cada episódio fornece link para o texto fonte

■ ****Equipe****:

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)
- Assessoria Técnica: Camila Modesto
- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

■ ****Como apoiar o DDA****:

■ Deixe seu LIKE no episódio.

■ COMENTE com dúvidas, críticas e sugestões de novos textos.

■ INSCREVA-SE no canal e ative as notificações.

■ COMPARTILHE com colegas, grupos de estudo e redes acadêmicas.

Cada nova inscrição e interação ajuda a ampliar a circulação de conhecimento jurídico de qualidade nas plataformas digitais.

****■■■■■ Tema e resumo do texto-fonte:****

O texto explora as interfaces complexas entre direito administrativo e políticas públicas, demonstrando que essa relação permanece pouco esclarecida na literatura jurídica brasileira. As autoras argumentam que o direito administrativo, dedicado ao estudo das normas jurídicas sobre organização, funcionamento e controle da administração pública, possui uma "aproximação prática e distância acadêmica" em relação às políticas públicas.

O trabalho apresenta três ferramentas essenciais: a crítica de Diogo Coutinho às categorias jurídicas tradicionais; o "quadro de referência" sistemático proposto por Maria Paula Dallari Bucci para análise jurídico-institucional de políticas públicas; e os parâmetros estabelecidos pelo STF no caso RE 684612/RJ para intervenção judicial em políticas públicas.

Assim, as autoras evidenciam como um olhar jurídico sobre políticas públicas pressupõe reconhecê-las como objetos legítimos de análise jurídica, rompendo com o isolamento tradicional do direito e abrindo caminho para superar dilemas contemporâneos da administração pública brasileira.

****■■■ Hashtags para divulgação:****

#direitoconstitucional , #DiálogosDeDireitoAdministrativo , #dda , #direitoadministrativo #direito , #PolíticasPublicas, #AdministraçãoPública, #QuadroDeReferência , #processoadministrativo , #IntervençãoJudicial , #DesenvolvimentoDireito , #AnáliseJurídica , #direitopublico , #BrasilAdministração , #CategoriasJurídicas , #EducaçãoJurídica , #iagenerativa , #podcastjurídico , #JurisdiçãoConstitucional , #governance , #government

Transcrição

Olá, seja muito bem-vindo, seja muito bem-vinda a mais um episódio do Diálogos de Direito Administrativo. Hoje a gente vai mergulhar numa questão que, olha, parece simples na superfície, mas tem muitas camadas, né? O Direito Administrativo, com toda aquela sua estrutura de regras, de controles, ele conversa de verdade com as políticas públicas? com aquilo que o Estado faz ou tenta fazer para resolver os problemas da sociedade? Ou será que são tipo dois mundos que não se bica muito, que vivem meio isolados? É uma ótima pergunta para começar.

E essa percepção de isolamento, ela tem um fundo histórico, né? Total. E para guiar essa nossa exploração hoje, a gente está se baseando bastante nas reflexões super interessantes do material O Direito Administrativo Tem a Ver com Políticas Públicas?, que é das professoras Clara Mota e Mariana Levy. A nossa ideia aqui é tentar desvendar essas conexões, sabe? Entender por que essa ponte entre o jurídico e a gestão é tão crucial e, bom, como é que a gente pode fortalecer isso?

Será que o jeito tradicional de pensar o direito administrativo acaba na prática, dificultando a própria ação do Estado em áreas-chave como saúde e educação? É um ponto fundamental, sem dúvida. E para a gente entender essa dinâmica, acho que o melhor caminho é começar justamente por essa visão mais tradicional, essa separação histórica que você mencionou. O direito administrativo clássico, com aquela forte influência francesa, ele sempre focou muito na estrutura interna da máquina pública. Sim, na organização, nas regras de funcionamento.

Exato. nos controles, no regime jurídico dos servidores, dos bens. É um olhar muito voltado para dentro, digamos assim, para a engrenagem da administração. Focado nas garantias, né? Nos limites do poder, nas formas, licitação, concurso público, processo administrativo, coisas super importantes. Claro, ninguém está dizendo que não são, mas que sozinhas não explicam se o posto de saúde está atendendo bem, se a escola está conseguindo ensinar de verdade.

Né? Perfeito. O foco acaba sendo muito forte no que a gente pode chamar de atividades meio, os procedimentos, os instrumentos formais. E as atividades fim, quer dizer, a entrega concreta do serviço, a solução do problema social que justifica a existência daquela política, muitas vezes ficam meio em segundo plano na análise jurídica mais tradicional, quase como se fosse um problema só do gestor e não do jurista, entende? Entendo, cria uma distância, né?

Exato, na distância que pode ser perigosa da realidade da ponta. E aí, enquanto o direito administrativo estava focado nessas estruturas, nessas regras do jogo, surgiu o campo das políticas públicas com outra pergunta central, né? Tipo, por que e como o Estado age ou, às vezes, por que ele não age diante dos problemas sociais? Isso. É o estudo do Estado em ação, como disse o Robert Mueller lá atrás.

Analisando como as decisões são tomadas, quem participa, quais interesses estão em jogo, como as coisas são implementadas e, claro, quais são os resultados. E a consequência dessa divisão histórica, qual foi? Bom, a consequência é que o direito administrativo, com aquele seu conjunto de ferramentas clássicas, por vezes teve dificuldade em lidar com a dinâmica, com a complexidade e, vamos ser sinceros, com a bagunça organizada que é o mundo real das políticas públicas. Faltava talvez um vocabulário, categorias analíticas para entender e até para orientar melhor essa ação do Estado que busca resultados concretos, que busca efetivar direitos na prática. É, faz todo sentido.

E é justamente nesse cenário de uma certa insuficiência dessa abordagem clássica que começam a surgir umas críticas bem importantes. O professor Diogo Coutinho, por exemplo, naquele texto, o direito nas políticas públicas, ele aponta uma coisa que chega a ser incômoda, né? Que muitos

juristas aqui no Brasil parecem ter uma certa dificuldade, quase um bloqueio, para analisar de forma mais sistemática os arranjos legais que dão suporte às políticas públicas. Sim, ele fala disso. Quase como se houvesse uma presunção implícita de que, isso não é bem a nossa área, sabe?

E aí o risco é o direito administrativo acabar se isolando de debates que são centrais sobre como o Estado pode ser mais eficaz, mais democrático na sua atuação. E o Coutinho vai fundo nessa crítica. Ele questiona a própria utilidade de algumas categorias jurídicas clássicas quando a gente tenta aplicar nesse universo das políticas públicas. Ele menciona serviço público, poder de polícia, e ele foca bastante naquela dicotomia tradicional entre ato vinculado e ato discricionário. A crítica dele sobre a discricionariedade é especialmente interessante, eu acho.

Como assim? Ele argumenta que a doutrina clássica gastou muita energia tentando apenas definir os limites da liberdade do gestor. Aquele famoso pode ou não pode fazer determinada coisa. Sim, o foco no controle da arbitrariedade, que é super importante, claro, mas talvez não seja a história toda. Exatamente.

O Coutinho sugere que essa abordagem, focada só no limite, é limitada porque ela não ajuda muito o gestor a tomar a melhor decisão dentro daquela margem de liberdade que a lei deu pra ele. Entendi. Fica faltando o como fazer. Isso. A discussão fica muito presa em definir a fronteira, mas não oferece, digamos, ferramentas pra navegar naquele território da discricionariedade de um jeito mais inteligente, mais orientado pros objetivos da política. falta o como se pode agir de forma mais eficaz e legítima para alcançar os resultados e isso piora, claro, com aquele receio constante que os gestores têm dos órgãos de controle que muitas vezes também operam nessa lógica mais binária do certo e errado, pode e não pode, sem talvez ponderar todas as complexidades da gestão na prática. Essa perspectiva do Coutinho é bem provocadora, né?

Pensar o direito administrativo não só como um freio, um limite, mas também como uma espécie de tecnologia de implementação. Ele sugere que o direito deveria ser flexível o suficiente para permitir que a administração experimente, aprenda com os erros, se adapte. Claro, sem abrir mão do controle democrático, da responsabilidade, mas aí eu fico pensando, essa flexibilidade toda não poderia gerar uma insegurança jurídica muito grande? Como é que a gente equilibra essa necessidade de adaptação com a previsibilidade que o direito também precisa oferecer, né? E repensar como o direito pode operar para além da simples verificação de conformidade formal com a norma.

É reconhecer que implementar políticas públicas é um processo, não um evento isolado. É algo complexo, que exige ajustes. A ideia de tecnologia aqui não é no sentido de uma engenharia social precisa, mecânica, mas de pensar o direito como um conjunto de ferramentas, de arranjos institucionais que podem ser desenhados para facilitar e não apenas para controlar ou engessar a ação do Estado orientada a resultados. E essa visão, sabe? Ela conversa muito bem com o trabalho da professora Maria Paula Dallari Bucci. como um emaranhado de normas, processos e arranjos institucionais mediados pelo direito." Essa frase é ótima, porque já quebra aquela ideia de que política pública é uma coisa e direito é outra que acontece apesar do direito, né?

Exatamente. A Bucci coloca o direito no centro da jogada. Para ela, a concretização dos direitos fundamentais que estão lá na Constituição, saúde, educação, moradia, enfim, depende fundamentalmente de como a ação do governo é estruturada juridicamente por meio das políticas públicas. Não adianta nada ter o direito lindamente escrito no papel se não existe um programa

concreto, com regras claras, com responsabilidades definidas, com orçamento, com mecanismos de implementação que funcionem de verdade. O direito não é só o limite, ele é também a estrutura que, idealmente, deveria viabilizar a ação.

Então, fica bem claro que aproximar esses dois mundos é bom para todo mundo. O direito administrativo ganha porque se conecta mais com a realidade da gestão, busca ser mais relevante para a eficiência, para o impacto social do que o Estado faz. E o campo das políticas públicas também ganha ao incorporar uma análise mais sofisticada dessa dimensão jurídica. que, como você disse, não é só um detalhe, mas um fator que estrutura o sucesso ou fracasso das iniciativas. Perfeitamente. E para ajudar a tornar essa análise jurídico-institucional das políticas públicas algo mais concreto, mais sistemático, a professora Maria Paula Dallaribusi desenvolveu uma ferramenta metodológica que eu acho muito útil, o quadro de referência.

É basicamente uma proposta para tirar o jurista e também o gestor, o pesquisador, daquela análise mais fragmentada, mais pontual, e oferecer um roteiro para entender como a política pública está estruturada do ponto de vista jurídico e quais são as implicações disso na prática. um roteiro para conseguir desvendar aquele emaranhado que ela mencionou. Gostei da ideia. E como é que funciona esse quadro na prática? É muito complexo? Não, a ideia não é ser uma fórmula rígida engessada.

É mais um guia, um checklist com elementos-chave que a gente deveria olhar de forma articulada, conectada. São 12 elementos no total no trabalho dela, mas a gente pode destacar alguns aqui só para ilustrar a lógica, tá? Um deles, que parece básico, mas nem sempre é bem explorado, é a base normativa. Ou seja, qual é a lei, o decreto, a portaria que criou aquela política? Qual o objetivo central dela, o seu núcleo de sentido?

Ok, o ponto de partida. Isso, mas o quadro propõe ir muito além. Analisar, por exemplo, o desenho jurídico e institucional. Como é que essa política está organizada? Quem são os principais atores envolvidos?

É só governo federal? Tem estado? Município? Tem ONGs? Empresas parceiras?

Quais são as competências e as responsabilidades de cada um que estão definidas na lei ou nos atos normativos? Outro ponto que eu acho crucial são os mecanismos jurídicos de articulação. Como é que a lei prevê que esses diferentes atores vão coordenar suas ações? Isso é especialmente crítico aqui no Brasil, com o nosso federalismo super complexo, né? Nossa, total.

Imagina uma política de saúde que envolve repasse federal, execução estadual e atenção básica lá no município. Pois é. Se os mecanismos de articulação, os convênios, os termos de cooperação, as regras de financiamento compartilhado não estiverem bem desenhados juridicamente, a chance de dar problema, de um ficar jogando a culpa no outro, é enorme. Faz sentido. E como é que o quadro ajuda a identificar esses problemas potenciais?

Ele propõe analisar outros elementos, como a dimensão econômico-financeira. De onde vem o dinheiro para essa política? Como é que o orçamento está previsto? Ele está vinculado, garantido? A análise jurídica tradicional muitas vezes passa batido por isso, mas sem dinheiro a política simplesmente não acontece, né?

E, por fim, um elemento chave é identificar os aspectos críticos do desenho. Com base na análise de tudo isso, onde é que estão os pontos mais frágeis? Onde é que a estrutura jurídica pode estar

criando gargalos, conflitos de competência ou até incentivos que não são os melhores para a implementação da política? E entendi. Então não é só olhar se a lei está sendo cumprida formalmente, tipo, se o prazo foi respeitado, se o documento está assinado.

É analisar se o desenho legal da política faz sentido do ponto de vista prático, se ele é funcional para atingir os objetivos que foram propostos. É quase como fazer um diagnóstico da engenharia jurídica por trás da política pública. Exatamente essa é a ideia. É fornecer uma lente, uma metodologia, para que juristas e gestores possam dialogar de forma mais produtiva sobre como o direito está moldando a política na prática, onde ele pode estar atrapalhando e onde ele poderia ajudar mais. É uma ferramenta para conectar a norma abstrata com a gestão concreta e com os resultados que a gente espera.

E essa necessidade de conectar direito, gestão e resultados fica muito, muito clara quando os problemas acabam batendo na porta do judiciário, né? A gente tem um exemplo bem concreto disso naquele recurso extraordinário 684-612 que foi julgado pelo STF, veio lá do Rio de Janeiro e tratava da situação que era descrita como caótica do Hospital Municipal Salgado Filho. problemas graves de infraestrutura, falta crônica de pessoal, uma situação limite que gerou o tema 698 de repercussão geral. Ali, o STF teve que se posicionar justamente sobre os limites da intervenção do juiz em políticas de saúde. Esse caso é muito emblemático. Porque o STF precisou arbitrar exatamente aquela tensão clássica que a gente estava falando.

Até onde o juiz pode ir para garantir o direito fundamental à saúde, que estava sendo violado ali, sem invadir demais a esfera de decisão do administrador público, que é quem, em tese, deveria gerir o hospital, tomar as decisões de alocação de recursos, de pessoal. E qual foi a solução que o Supremo encontrou para esse dilema? Bom, a tese que foi firmada pelo STF no tema 698 tentou construir um caminho do meio, digamos assim. Primeiro, o tribunal reafirmou que o judiciário pode intervir, sim, quando houver uma omissão ou uma deficiência grave do serviço público que coloque em risco direitos fundamentais e que isso, por si só, não viola a separação de poderes. Contudo, e aqui vem o ponto crucial para a nossa discussão, a regra geral deve ser que a decisão judicial aponte as finalidades que precisam ser alcançadas, determinando que a própria administração apresente um plano para resolver o problema.

Então o juiz diz o que tem que ser feito, mas não necessariamente o como. Em regra, sim. O juiz diz, por exemplo, o hospital precisa ter médicos suficientes para atender à demanda, mas ele não deveria, como regra geral, determinar. Contrate imediatamente x médicos via concurso público em 30 dias. A própria tese do STF dá um exemplo interessante sobre isso.

O déficit de pessoal pode ser resolvido com concurso. Pode. Mas talvez também com o remanejamento de servidores de outras unidades. Ou com a contratação de organizações sociais, as OSs. Ou OSCIPs, aquelas entidades do terceiro setor que fazem parcerias com o poder público para gerir serviços, buscando mais agilidade, né?

A escolha do meio específico mais adequado para atingir a finalidade, que é ter pessoal suficiente, deveria, em princípio, continuar sendo da administração. É uma tentativa de calibrar essa intervenção judicial de ser mais deferente à gestão. O voto do ministro Barroso, que foi o relator, explora bastante essa busca por equilíbrio. Ele reforça que não é qualquer falha que justifica a intervenção. Tem que ser comprovada uma inércia relevante, uma omissão grave do gestor.

E ele levanta um ponto muito importante também. O juiz, ao decidir, deveria considerar a possibilidade de universalização daquela medida. Quer dizer, se determinar algo muito caro para aquele hospital, será que o município teria condições de fazer o mesmo em todos os outros postos de saúde e hospitais que talvez estejam numa situação parecida? Isso força o judiciário a ter uma visão um pouco mais sistêmica, menos focada só naquele caso isolado. Exatamente.

O Barroso defende o que ele chama de um modelo fraco de intervenção judicial, focado mais na finalidade, e que preserva a margem de escolha, a discricionariedade do gestor sobre os meios. Ele até lembra que o próprio STF já admitiu intervenções mais diretas, mais incisivas, em casos realmente extremos, como na questão das condições desumanas dos presídios, lá no tema 220, ou na questão crônica da falta de vagas em creches, no tema 548. Mas sempre como uma exceção, diante de omissões muito graves e persistentes na garantia de direitos absolutamente básicos. Se a gente conecta esse caso do Hospital Salgado Filho com a nossa discussão anterior sobre o quadro de referência, por exemplo, fica muito claro como as coisas se encaixam, né? Provavelmente uma análise mais aprofundada da política de saúde daquele município, usando uma ferramenta como o quadro da professora Bucci, poderia ter identificado, lá atrás, problemas no desenho jurídico institucional, talvez nos mecanismos de financiamento ou na gestão de pessoal, que acabaram levando àquela situação caótica que chegou ao STF.

Sem dúvida alguma. A judicialização, muitas vezes, surge como um sintoma de falhas que ocorreram antes, na concepção ou na implementação da política a própria decisão do STF, ao tentar equilibrar a garantia do direito com a deferência à administração, reflete a dificuldade que o sistema jurídico tem em lidar com essas falhas quando elas já aconteceram. Não é simples determinar a solução ótima de gestão por meio de uma sentença judicial. Isso só reforça a importância de se ter mecanismos antes da crise estourar, né? Mecanismos de análise, de desenho jurídico das políticas que sejam mais sofisticados, mais atentos à prevenção de problemas e à busca por efetividade como propõe as professoras Mota, Levy, a própria Bucci, Coutinho.

A intervenção judicial, embora seja necessária em certos casos, acaba sendo um remédio amargo e, convenhamos, nem sempre o mais eficaz para resolver problemas que são estruturais da gestão. Então, pra gente ir amarrando as pontas e voltando a nossa pergunta lá do início. O direito administrativo tem a ver com políticas públicas? Olha, a resposta que parece emergir com muita força dessa nossa conversa e dos trabalhos que inspiraram ela é um sonoro sim. Não só tem a ver como é indissociável, né?

Aquela separação tradicional entre o mundo das normas e o mundo da ação concreta do Estado é uma abstração que na prática não se sustenta. E pior, pode ser prejudicial para a própria capacidade do Estado de cumprir suas funções e garantir os direitos das pessoas. Concordo plenamente. E acho que as contribuições das professoras Clara Mota e Mariana Levy, e também do Diogo Coutinho e da Maria Paula Dallari Bucci, são tão valiosas justamente por nos provocarem a superar essa visão fragmentada. Elas nos convidam a pensar um direito administrativo mais conectado com a realidade, mais analítico em relação aos arranjos institucionais e, o que é fundamental, mais preocupado com os resultados, com o impacto social daquilo que o governo faz ou deixa de fazer.

É um chamado para que o direito seja, de fato, uma ferramenta para a construção de um Estado mais eficiente e mais justo. Explique então, para quem nos ouve, uma provocação final para refletir. Imaginem só o potencial de transformação se essa análise jurídico-institucional mais profunda das políticas públicas, talvez usando ferramentas como o quadro de referência, se tornasse uma prática

mais comum, mais rotineira. não só na academia, mas dentro da própria administração pública, nos órgãos de controle, no legislativo. Que tipo de políticas públicas mais bem desenhadas, mais coerentes, mais efetivas a gente poderia ter? Um horizonte que vale a pena buscar, com certeza.

E se essa nossa conversa de hoje, essa análise inspirada no trabalho tão importante das professoras Clara Motta e Mariana Levy, foi útil de alguma forma para você que nos ouviu, considere apoiar o Diálogos de Direito Administrativo. É simples. Clique aí no sininho para receber as notificações das nossas próximas conversas. Compartilhe este episódio nas suas redes sociais para ajudar a ampliar esse debate tão necessário. E, claro, assine o nosso canal para não perder nenhum conteúdo.

A gente agradece demais a sua companhia hoje e esperamos reencontrá-los todos em breve aqui no Diálogos de Direito Administrativo. Até a próxima!

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MOTA, Clara; LEVY, Mariana. O direito administrativo tem a ver com políticas públicas?. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2026. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AjNs7hbXcvE> e em: <https://juristube.com.br/episodio/6d95ffc7-37c1-48e6-bed4-acca16db3c95>. Acesso em: 11 ago. 2026.

APA 7ª edição

Mota, C., & Levy, M. (2026, January 20). *O direito administrativo tem a ver com políticas públicas?* [Video]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=AjNs7hbXcvE>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MOTA, Clara, Mariana Levy. 2026. "O direito administrativo tem a ver com políticas públicas?." Video. Diálogos de Direito Administrativo. <https://www.youtube.com/watch?v=AjNs7hbXcvE>

BibTeX

```
@misc{juristube-o-direito-administrativo-tem-a-ver-com-p-2026,  
author = {Mota, Clara and Levy, Mariana},  
title = {O direito administrativo tem a ver com políticas públicas?},  
year = {2026},  
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},  
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},  
url = {https://www.youtube.com/watch?v=AjNs7hbXcvE},  
urldate = {2026-01-20}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/o-direito-administrativo-tem-a-ver-com-politicas-publicas>

PDF gerado em 2026-08-11 02:19 UTC